

LEI Nº 413/2002

TRATA DA NOMENCLATURA DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina,

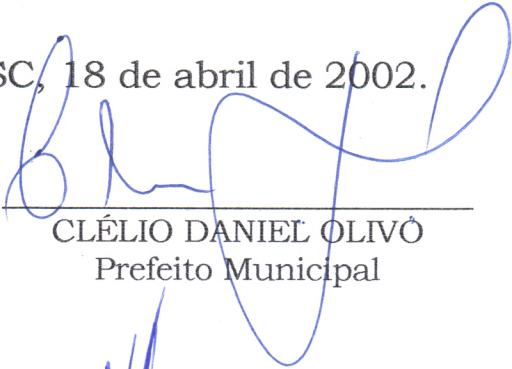
Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Escola Pública Municipal “ JARDIM NOSSA SENHORA DA SALETE”, localizada na Rua Santa Cruz, s/n, centro de Morro Grande/SC, passa a denominar-se “ **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA SALETE** ”.

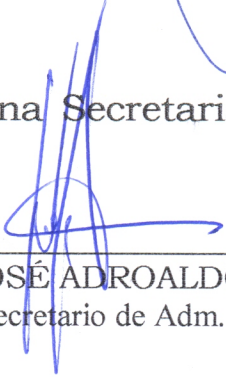
Art. 2º- Fica revogado o Decreto 014/77 e demais disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 18 de abril de 2002.


CLÉLIO DANIEL OLIVÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e Finanças na data supra.


JOSÉ ADROALDO SPADER
Secretario de Adm. e Finanças.

